



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 163/1987

CONCEDE LICENÇA AO
DEPUTADO DOMINGOS FONTES,
PARA O FIM QUE INDICA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com fundamento no art. 22 da Constituição do Estado do Ceará, combinado com o art. 107, inciso I, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – É concedida licença pelo prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Deputado Domingos Fontes, para ausentar-se do País, a partir do dia 30 de junho até o dia 15 de julho de 1987.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de junho de 1987.

FRANCISCO FRANZÉ MORAES – PRESIDENTE
LUIZ ALBERTO VIDAL PONTES – 1º SECRETÁRIO
FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR – 2º SECRETÁRIO
CARLOS ALBERTO CRUZ – 3º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial* de 03/07/1987.